



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos voltados à implantação de Academias ao Ar Livre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO
1	ESQUI TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ POLEGADAS; 1 POLEGADA X 1,50MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; PINOS MAÇIÇOS ROLAMENTADOS; ROLAMENTOS DUPLOS; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS; PERMITE A PRÁTICA DE 03 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UNID.	2	3.000,00	6.000,00
2	SIMULADOR DE CAVALGADA, TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE	UNID.	2	3.728,75	7.457,50

	<p>AÇO DE CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ POLEGADAS X 2MM; 02 POLEGADAS X 2MM; 1 ½ POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 ½ POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2 ½ POLEGADAS X ¼. PINOS MAÇIÇOS ROLAMENTADOS; COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS; PERMITE A PRÁTICA DE 03 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.</p>				
3	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA, TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE CARBONO DE NO MÍNIMO, 2 ½ POLEGADAS X 2 MM; 1 ½ POLEGADA X 1,50 MM. CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; PINOS MAÇIÇOS ROLAMENTADOS; COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES</p>	UNID.	2	3.681,85	7.363,70

	<p>PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 03 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.</p>				
4	<p>TWISTER TRIPLO CONJUGADO; ESTE EQUIPAMENTO PERMITE O FORTALECIMENTO DA LATERAL DO ABDÔMEN, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 03 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO DE CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; 1,90 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1/4. TUBO TREFILADO DIN 2393. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16; CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8; HASTES DE FERRO MAÇIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 31/2; 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO; PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MAÇIÇOS; TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS); TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROJETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDA COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO; SOLDA MIG; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. TUBOS COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO PARA PEGADA</p>	UNID.	2	3.515,67	7.031,34

	<p>EM MÃO. ELIMINANDO EMENDAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES. INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE; ALTURA 1215 MM; FRENTE 1679 MM; LATERAL 1679 MM; ÁREA 13,54 M²; PESO 35KG.</p>				
5	<p>ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS, ESTE EQUIPAMENTO MELHORA A FLEXIBILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA INTERNA E EXTERNA DA COXA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 2 MM; TUBO TREFILADO SCHEDULE 80. CHAPAS DE AÇO DE CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75 MM; 1,90 MM; TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 31/2. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8; HASTES DE FERRO MAÇIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MAÇIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL. COLORIDA COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO; SOLDA MIG; BATENTES REDONDOS DE</p>	UNID.	2	2.966,67	5.933,34

	BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES; INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE; ALTURA 1200 MM; FRENTE 718 MM; LATERAL 1116 MM; ÁREA 8,47M ² ; PESO 52,5KG.				
6	PRESSÃO PERNAS TIPO, DUPLO CONJUGADA; ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ACABAMENTO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASE; APARELHO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 02 POLEGADAS X 2 MM; 3 ½ POLEGADAS X 4 MM; 2 POLEGADAS X 4 MM; 4 POLEGADAS X 3 MM; BANCOS ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM SEM QUINAS; PINOS MAÇIÇOS ROLAMENTADOS; COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM X ¼ COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES AS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UNID.	2	1.904,88	3.809,76
7	REMADA, TIPO SENTADA; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER;	UNID.	2	1.825,90	3.651,80

	<p>APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 02 POLEGADAS X 2MM; 1 ½ POLEGADA X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MAÇIÇOS ROLAMENTADOS; COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA, OFERECENDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; CARGA MÁXIMA DE 10KG (TOTAL); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 01 (UM) USUÁRIO.</p>				
8	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL TIPO, DUPLO CONJUGADA; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 3 ½ POLEGADAS X 2MM; ¾ POLEGADAS X 1,50 MM; ROLAMENTOS DUPLOS; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4, COM PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; TAMPÃO DE PLÁSTICO OU</p>	UNID.	2	2.182,55	4.365,10

	METAL ARREDONDADO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEMENTE.				
9	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO; FABRICADA COM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2 MM; CHAPA 1.000 X 2.000 X 1,5 MM; 3 X 1,50 MM; PADRÃO – TERMO DE REFERÊNCIA RP DE BEM SEPLAG/SCCGOV 917253 SEI 1500.01.0029822/2019-55/PG. 27 PINTURA EPOX ELETROSTÁTICA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NÃO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	UNID.	2	2.130,25	4.260,50
10	MULTIEXERCITADOR, TIPO CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO NAS SEGUINTE DESCRICÕES: 1 – FLEXOR DE PERNAS; MÍNIMO 2 ½ POLEGADAS X 2 MM; 2 – EXTENSOR DE PERNAS; MÍNIMO ¾ POLEGADA X 1,50 MM; 3 – SUPINO RETO SENTADO; MÍNIMO 02 POLEGADAS X 2 MM; 4 – SUPINO INCLINADO SENTADO; MÍNIMO 1 ½ POLEGADA X	UNID.	2	3.708,00	7.416,00

	3 MM; 5 – ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; MÍNIMO 01 POLEGADA X 1,50 MM; 6 – PUXADA ALTA; MÍNIMO 1 ½ POLEGADA X 1,50 MM; PINOS MAÇIÇOS ROLAMENTADOS; COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES EM CADA APARELHO; RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.				
11	BARRA HORIZONTAL TRIPLA – ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS QUAIS O INDÍVIDUO FICA EM SUSPENSÃO, OU SEJA, COM OS BRAÇOS ESTICADOS PARA CIMA, SEGURANDO A BARRA COM AS MÃOS VOLTADAS PARA SI OU PARA FORA, MAIS PRÓXIMAS OU MAIS DISTANTES. E “PUXA” SUSPENDENDO O PRÓPRIO CORPO. OUTRA POSSIBILIDADE É A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PARA REGIÃO ABDOMINAL AO SEGURAR A BARRA COM OS BRAÇOS ESTICADOS E “TRAZER” A COXA, COM AS PERNAS DOBRADAS, EM DIREÇÃO AO ABDÔMEN. A CONSTRUÇÃO EM TRÊS ALTURAS DISTINTAS POSSUI O OBJETIVO DE CONTEMPLAR USUÁRIOS DE DIFERENTES ESTATURAS E COMPRIMENTOS DE BRAÇOS.	UNID.	2	3.572,64	7.145,28

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.434,32 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de contratar uma empresa especializada para aquisição de equipamentos voltados à implantação de Academias ao Ar Livre, as academias ao ar livre são ótimas opções para quem quer começar a fazer atividade física, principalmente na terceira idade. Com a vantagem de ter um ambiente agradável, as academias têm aparelhos que ajudam a trabalhar a força muscular e a ativar as articulações. Atualmente, com um cotidiano corrido e cheio de tarefas, fica difícil arrumar tempo para atividades físicas. Então, uma ótima alternativa tanto para quem não tem tempo, quanto para quem não tem dinheiro para ir a uma academia convencional é começar a usufruir de uma academia ao ar livre, essas academias estimulam a prática de exercícios físicos sem requerer um esforço exagerado dos usuários, sendo assim, materiais são importantes para eficiência e eficaz da administração pública.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 08 (oito) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN, Centro Administrativo (José Alberany de Souza).

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.3. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Campo Redondo/RN, 28 de janeiro de 2026

HEITOR DE LIMA SOUZA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação